



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 29093/2022	
Recebido em:	03/06/2022
Horário:	10:27 horas
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 3.656, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A TABELA A DO ANEXO I DA LEI Nº 2.798, DE 20 DE JULHO DE 2007, QUE CRIA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Tabela A - Agente Comunitário de Saúde (ACS), do Anexo I, da Lei nº 2.798, de 20 de julho de 2007, que cria os cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**TABELA A - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Quantidade:	125
Vencimento básico:	R\$ 1.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

<p><i>Requisitos:</i></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;</li><li>2. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e</li><li>3. Haver concluído o ensino fundamental. *</li></ol> <p>* Dispensado o requisito para os aproveitados conforme dispõe o § 1º, art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.</p>
<p><i>Atribuições:</i></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;</li><li>2. Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade;</li><li>3. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;</li><li>4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>5. O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li><li>7. Participações em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promova</li></ol>



PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA  
Em: 03 / 06 / 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<i>vam a qualidade de vida.</i>
--	---------------------------------

..... (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**